




Fls. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/2023

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de junho de 2023.

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE Correspondência Recebida
Data	26/06/23 Horário: 15:29
Prot. N.º	269 Rub. M. Brandão

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 012/2023 que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.220, de 23 de setembro de 2021.

O município autorizou a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul, dos lotes urbanos 05 e 11 da quadra 144 do Loteamento Capão Redondo II, para a finalidade específica de edificação da 12ª Companhia Independente de Polícia Militar de São Gabriel do Oeste.

Ocorre que após a realização do projeto arquitetônico, verificou-se que a área total dos terrenos não comporta a implantação do Quartel da Polícia Militar naquele local e ainda por questão de logística.

O Estado de Mato Grosso do Sul, apresentou um novo e moderno projeto para a construção e instalação da Companhia Independente de Polícia em nosso município, e ao mesmo tempo solicitou a doação de uma nova área com metragem superior à aquela autorizada pelo Lei Municipal 1.220/21.

Considerando que a supramencionada Lei encontra-se com seu prazo vigente, e para que o município possa providenciar novo projeto de lei para autorização de doação de uma nova área já destinada e com a aceitação pelo Estado de Mato Grosso do Sul e Comando Geral da Polícia de Mato Grosso do Sul, é que solicitamos a revogação da Lei Municipal nº 1.220/2021.


16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Posto isso, contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal/SGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 012/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2.023

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.220/2021.**

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.220/2021 de 23 de setembro de 2.021, que dispõe sobre a doação de terrenos urbanos ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 22 de junho de 2023.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer técnico em conjunto nos termos do Art. 48 e Art. 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal, sobre o Projeto de Lei nº 012, de 22 de junho de 2023, que “*Dispõe Sobre a Revogação da Lei Municipal nº 1.220/2021*”.

I – HISTÓRICO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, elaborou o Projeto de Lei Complementar nº 05, de 15 de junho de 2020, que tem por finalidade revogar a Lei Municipal nº 1.220/2021, *que autorizava a doação dos lotes 05 e 11 da quadra 144 do loteamento Capão Redondo II ao Estado de Mato Grosso do Sul com a finalidade específica de edificação da 12ª Companhia Independente de Polícia Militar de São Gabriel do Oeste.*

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 05, de 15 de junho de 2020, foi encaminhado para as Comissões Permanentes competentes para análise da matéria, as quais se reuniram ordinariamente para analisar a legalidade, viabilidade e demais disposições pertinentes ao presente Projeto (Art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal).

II – MÉRITO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL analisou a conformidade material e formal do Projeto de Lei Complementar nº 012, de 22 de junho de 2023, concluindo o seguinte.

Quanto à legitimidade para a propositura, verifica-se que o mesmo não possui vício de formalidade, posto que elaborado por parte legítima, conforme redação dos

Parecer - Projeto de Lei nº 012, de 22 de junho de 2023

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Avenida Juscelino Kubitschek, 958 - Centro - Fone 67 3295.7200 - Fax 67 3295.7228
juridico@camarasgo.ms.gov.br - www.camarasgo.ms.gov.br
CEP 79490-000 - São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul



Art. 30, I, da Constituição Federal, Art. 17, I, Constituição Estadual, Art. 12, I, VII, XX; Art. 30, V; Art. 47, II, Art. 49, Art. 70, I, XV, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à sua materialidade, verifica-se que o conteúdo do Projeto de Lei não afronta qualquer preceito ou princípio da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, ou qualquer outro dispositivo de Lei.

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, verificou que o Projeto de Lei Complementar em apreço segue as disposições legais que tratam da matéria.

Os estudos realizados pelas Comissões Permanentes apontaram que a principal finalidade do Projeto de Lei é atender interesse público e social, já que permitirá ao Município providenciar novo projeto de lei autorizando a doação de nova área que comporte a implantação do quartel da Polícia Militar.

Após análise conjunta do Projeto pelas comissões permanentes, verificou-se que o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros legais e diretrizes orçamentárias, estando apto a ser votado.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, inexistindo contrariedade à Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que tratam da matéria, a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, opinam pela **aprovação** do Projeto de Lei 012/2023, de 22 de junho de 2023.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de julho de 2023.

Parecer - Projeto de Lei nº 012, de 22 de junho de 2023

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Avenida Juscelino Kubitschek, 958 - Centro - Fone 67 3295.7200 - Fax 67 3295.7228
juridico@camarasgo.ms.gov.br - www.camarasgo.ms.gov.br
CEP 79490-000 - São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

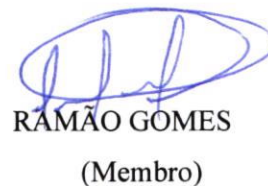
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 06

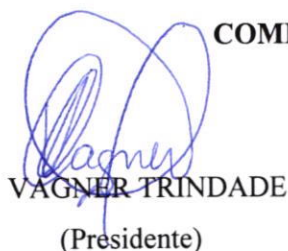
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

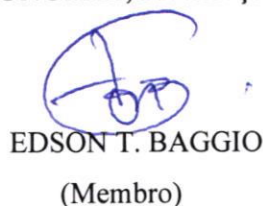

FREDERICO M. NETO
(Presidente)


FABIO MIRANDA
(Membro)


RAMÃO GOMES
(Membro)

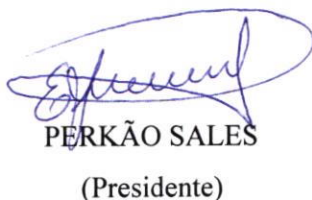
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO


VAGNER TRINDADE
(Presidente)

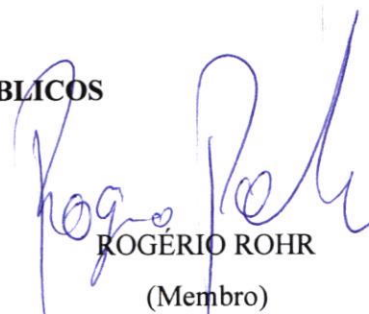

EDSON T. BAGGIO
(Membro)


KALÍCIA DE BRITO
(Membro)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


PERKÃO SALES
(Presidente)


FABIO MIRANDA
(Membro)


ROGÉRIO ROHR
(Membro)